

PROJETO DE LEI Nº 1558/2016

EMENTA:
DISPÕE SOBRE OS CUIDADOS COM O ACÚMULO DE
ÁGUA PARADA NA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE
SINALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autor(es): Deputado **WANDERSON NOGUEIRA**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º A administração direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, bem como, as empresas que prestam esse serviço como Concessionárias, ao instalar placas externas de sinalização, utilizarão elementos que não permitam o acúmulo da água proveniente da chuva em quaisquer de suas partes.

Parágrafo único. Fica proibido, na instalação das placas previstas nesta lei, o uso de:

- I - elementos vazados ou tubulares na vertical, que possam acumular água de chuva e que não estejam vedados na parte superior;
- II - peças côncavas na horizontal.

Art. 2º As placas externas de sinalização, que tenham sido instaladas anteriormente à vigência desta lei, serão vistoriadas e, quando for o caso, substituídos os elementos e peças que permitam o acúmulo da água proveniente da chuva.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta Lei implicará aos infratores, caso sejam empresas privadas prestadoras de serviço público, as seguintes penalidades:

- I- notificação;
- II – advertência;
- III – multa;
- IV - na reincidência o dobro da multa imposta.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada pelo Poder Executivo, em relação a forma de punição das empresas que descumprirem a presente norma.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 17 de março de 2016.

Wanderson Nogueira
Deputado Estadual
PSB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo contribuir para a prevenção da saúde de toda população do Estado do Rio de Janeiro, evitando a formação de criadouros propícios à eclosão das larvas do mosquito *Aedes Aegypti* existentes nos elementos que formam as placas externas de sinalização, em especial nos postes metálicos tubulares de sustentação, que acumulam a água proveniente da chuva.

O combate ao mosquito *Aedes Aegypti* deve ser o mais amplo possível.

Com essa proibição, o Estado do Rio de Janeiro aprimorará o combate aos criadouros do mosquito transmissor de doenças e, por consequência, a política de saúde pública, reduzindo possíveis transtornos que poderiam ser causados com o aumento dos casos de dengue e outras doenças.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres pares

para a aprovação na certeza da significativa contribuição para todo o Estado do Rio de Janeiro.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20160301558	Autor	WANDERSON NOGUEIRA
Protocolo	09167/2016	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	17/03/2016	Despacho	17/03/2016
Publicação	18/03/2016	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

02.:Defesa Civil

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1558/2016

PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA			
Cadastro de Proposições		Data Public	Autor(es)
▼ Projeto de Lei			
▼ 20160301558			
	→ DISPÕE SOBRE OS CUIDADOS COM O ACÚMULO DE ÁGUA PARADA NA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. => 20160301558 => {Constituição e Justiça Defesa Civil }	18/03/2016	Wanderson Nogueira
→	Distribuição => 20160301558 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: ANDRÉ LAZARONI => Proposição 20160301558 => Parecer: Pela Constitucionalidade	02/12/2016	
→	Distribuição => 20160301558 => Comissão de Defesa Civil => Relator: FLAVIO BOLSONARO => Proposição 20160301558 => Parecer: Favorável	09/03/2017	
→	Despacho => 20160301558 => Proposição => 20160301558 => Encaminhado à Secretaria Geral da Mesa Diretora	09/03/2017	
→	Discussão Primeira => 20160301558 => Proposição => Encerrada sem debates	24/04/2017	
	Votação => 20160301558 => Proposição => Aprovado (a) (s)	24/04/2017	
	→ Tramitação de Autógrafo: Envio ao Poder Executivo	11/05/2017	
→	Discussão Segunda => 20160301558 => Proposição => Encerrada sem debates	11/05/2017	
	Votação => 20160301558 => Proposição => Aprovado (a) (s)	11/05/2017	
→	Resultado Final => 20160301558 => Lei 7609/2017	31/05/2017	
PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA			

